

LEI MUNICIPAL N°341/2010

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL,** entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 08.944.963/0001-55, situada na Travessa Momoré, n° 478, centro, em Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) com o objeto específico para aquisição de telhas de amianto, 244 x 60 mm, para doar as vítimas do incêndio que ocorreu na cidade de Marcelândia - MT no dia 11/08/2010.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

04.122.0002.2003 Manutenção e Encargos com SEPLAN

33.50.41 - Contribuições

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**